

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0005349/2025-10

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA  | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |                                    |           |
|--|---|---|------------------------------------|-----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  | 2100.01.0005349/2025-10   | NÚCLEO DE BELO HORIZONTE                    |                                    |           |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                  |   |   |                                    |           |
| Nome: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.   |   | CPF/CNPJ:44.140.908/0001-76                 |                                    |           |
| Endereço: PRAÇA BAGATELLE, 204   |   | Bairro: AEROPORTO                           |                                    |           |
| Município: Belo Horizonte  | UF: MG  | CEP: 31.270-705                             |                                    |           |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |   |   |                                    |           |
| Nome:  |   | CPF/CNPJ:                                   |                                    |           |
| Endereço:  |   | Bairro:                                     |                                    |           |
| Município:   | UF:   | CEP:  |                                    |           |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |   |   |                                    |           |
| Denominação: AEROPORTO DA PAMPULHA   |   | Área Total (ha): 150,00                     |                                    |           |
| Registro nº: 39.075 Livro: 2 Folha: 1-8 Comarca: 5º OFÍCIO BH.                                     |   | Área Total RL (ha):                         |                                    |           |
| Município/Distrito: BELO HORIZONTE   |   | UF: MG                                      |                                    |           |
| Coordenada Plana (UTM): X = 610016,7605 / Y = 7805045,6904<br>CAI: X= 611152,0302 / Y= 7804035,709 | Datum: SIRGAS 2000  | Fuso: 23K                                   |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica, área urbana  |   |   |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |   |   |                                    |           |
| Tipo de Intervenção  | Quantidade  | Un  |                                    |           |
| Supressão de cobertura vegetal plantada, para uso alternativo do solo                              | 7,651   | ha  |                                    |           |
|  |   | und   |                                    |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  | 2,009   | ha  |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |   |   |                                    |           |
| Uso a ser dado à área  | Especificação   | Área (ha)                                   |                                    |           |
| Infra-Estrutura  | Outros: Adequação do sítio aeroportuário para diminuir os riscos da aviação | 9,660                                       |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>         |   |   |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)   | Fisionomia/Transição                        | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica   | 9,660   | Área Antropizada                            |                                    | 9, 660    |
| Total:   |   |   | Total:                             | 9, 660    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |   |   |                                    |           |
| Produto/Subproduto   | Especificação   | Quantidade                                  | Unidade                            |           |
| Lenha  | nativa  | 14,2908                                     | m <sup>3</sup>                     |           |
| Lenha  | exótica   | 1.497,69                                    | m <sup>3</sup>                     |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                   |   |   |                                    |           |
| Sandra Mota Baldez – MASP 1021293-4  |   |   |                                    |           |

Data da Vistoria: 17/06/2025

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/06/2025

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção   | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |              |
|---|-------------|------|-------------------------|--------------|
|   |             |      | X                       | Y            |
| Supressão de cobertura vegetal plantada, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23K  | 610016,7605             | 7805045,6904 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas             | SIRGAS 2000 | 23k  | 611152,0302             | 7804035,709  |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo                              |
|------|--|------------------------------------|
| 1    | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços  | Durante a vigencia do DAIA         |
| 2    | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, especialmente quanto às espécies imunes de corte e ou protegidas | Durante a intervenção              |
| 3    | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo  | Durante a intervenção              |
| 4    | O interessado na lenha e madeira apurada na supressão deverá possuir cadastro como consumidor junto ao IEF   | Quando e se houver Comercialização |
|      |  |                                    |
|      |  |                                    |
|      |  |                                    |

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.*

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 26/06/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114892767** e o código CRC **F0C062CF**.